



GABINETE DO VEREADOR FAGNER DOS ANIMAIS

INDICAÇÃO Nº /2025

Indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, em caráter de urgência, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado veemente apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, extensivo a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (e-mail: gabinete@sds.pe.gov.br), extensivo ao Diretor Presidente do Instituto Tavares Buril, na pessoa do Ilmo. Paulo Jean Barros Silva, para que seja respeitado o direito de preferência ao idoso e respeito à Lei do idoso no Expresso Cidadão de Caruaru.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral que a Lei nº 10.741, de 2003, institui o Estatuto do Idoso, que regula os direitos das pessoas com 60 anos ou mais, e já está consagrada no ordenamento jurídico brasileiro.

Contudo, essa lei tem sido desrespeitada diariamente no Expresso Cidadão de Caruaru em relação ao atendimento aos idosos. Muitos necessitam emitir sua carteira de identidade, mas persiste uma regra constitucional e desrespeitosa que permite o atendimento sem agendamento eletrônico apenas para pessoas com mais de 65 anos.

Ora, a lei é clara e categórica ao definir que a proteção se estende a pessoas com 60 anos ou mais. Mesmo para os mais jovens, o agendamento para a emissão da identidade é um processo difícil e penoso. Imagine, então, para os idosos, que frequentemente não possuem o mesmo acesso a recursos tecnológicos e a mesma desenvoltura dos mais jovens.

No Expresso Cidadão, o idoso com 60 a 64 anos não é atendido e é obrigado a realizar um agendamento em uma plataforma complexa e com pouca disponibilidade de vagas, sendo o atendimento facilitado apenas a partir dos 65 anos.

Diante desse fato e tema, conto com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta proposição e para que sejam tomadas as medidas cabíveis pelos órgãos competentes.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2025.